Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1011754-14.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Compra e Venda

Requerente: Avr Engenharia Ltda
Requerido: Julio Flávio Accioli Filho

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

Vistos.

O réu não assumiu a obrigação de comparecer em cartório para lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel, razão pela qual indefiro o pedido para que ele seja intimado a cumprir tal providência.

Diante do pagamento integral do débito e do consequente cumprimento da obrigação assumida pelo réu, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 10 de dezembro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA